

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

EDITAL Nº 03/2026 DAA - IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)

O Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, no que não se contrapor a Lei vigente, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros aos estudantes matriculados/os nos cursos de EJA articulados ao ensino médio nos cursos de Informática e Processamento de Alimentos, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão ser contemplados/as com este edital **os/as estudantes** regularmente matriculados/as em cursos presenciais de Nível Médio integrado **na modalidade EJA**, cursos de Cozinha e Hospedagem, do Campus Marechal Deodoro, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período **23/02/2026 a 23/03/2026** até às 23h59 , através do link: <https://abre.ai/paeja2026>

3.2 No preenchimento do questionário de inscrição o/a estudante deverá selecionar o programa que tem interesse em concorrer.

3.2. O Auxílio PAEJA poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.3.1 RECADASTRAMENTO:

§ 1º Os/as estudantes que recebiam auxílios da Assistência Estudantil EM 2025, ou deferidos em lista de espera nos editais de 2025 realizarão o **RECADASTRAMENTO** on-line.

§ 2º O processo de cadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

§ 3º As/Os **ESTUDANTES QUE TÊM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverão preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

3.3.2 CADASTRAMENTO

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado pelos/as discentes que:

- Ingressaram em 2026;
- Não se inscreveram em 2025;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- Foram indeferidos/as no processo seletivo em 2025.

§ 2º No questionário de inscrição as/os **ESTUDANTES** que farão o cadastramento deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

4.1.1 Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar o **comprovante de matrícula** do ano letivo de 2026 e, se for o caso, deverá encaminhar:

- a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade, ANEXO IV;
- b) Documento para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- c) Documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.
- d) **O (a) estudante que solicitar auxílio moradia**, mesmo em caso de cadastro, deverá encaminhar, **obrigatoriamente, os seguintes** documentos: cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato. Deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a locador/a;

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Comprovante de matrícula 2026;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, devendo a assinatura ser manual ou via sou.gov.br;
- c) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O ANEXO II DO **EDITAL**, de **TODAS/OS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**. Encaminhar anexo preenchido de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” - ANEXO VI.
- d) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade ANEXO IV, se for o caso;
- e) Documento para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- acolhimento institucional não adotado em idade de saída, se for o caso;
- f) Documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
 - g) Declaração de estágio curricular Anexo III, se for o caso;
 - h) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso) - cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato, se for o caso;
 - i) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, devendo a assinatura ser manual ou através do sou.gov.br;
- b) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O ANEXO II DO EDITAL**, de **TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**. Encaminhar anexo preenchido de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” - ANEXO VI.
- c) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade ANEXO IV, se for o caso;
- d) Documento para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, se for o caso;
- e) Documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- f) Declaração de estágio curricular Anexo III, se for o caso;
- g) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, devendo a assinatura ser manual ou através da assinatura do sou.gov.br;
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- d) CPF da/o estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4 do estudante atualizada;
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. A Certidão de Nascimento será aceita apenas para crianças e adolescentes que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- g) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O ANEXO II DO EDITAL**, de **TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**. Encaminhar anexo preenchido de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” - ANEXO VI.
- h) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- i) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso) - cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- j) Os estudantes que tenham despesas com locação de moradia na cidade-sede do campus, por não ter domicílio familiar localizado neste município ou quando residir em zona rural de difícil acesso, deverão apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos: cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato. Deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a locador/a;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (se for o caso) - cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- l) Documentação para comprovar deficiência (se for o caso) - cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade, conforme ANEXO IV, se for o caso;
- n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso) - cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não serão aceitos comprovantes que contenham valores de saldo ou de saque;**
- o) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso) - declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso) - declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documento para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, se for o caso;
- r) Documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
- s) Declaração de estágio curricular Anexo III, se for o caso.

4.3 As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitadas, ou sem data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A ficha de composição familiar (anexo I) e a declaração de situação financeira ou desemprego (anexo II) deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) **HOMOLOGADO:** a documentação apresentada está de acordo com o solicitado no edital e não apresenta pendências documentais. O/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) **NÃO HOMOLOGADO:** o/a estudante não apresentou a documentação solicitada de acordo com o edital. Neste caso, o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://abre.ai/regularizepaeja2026>

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Marechal Deodoro na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes/responsáveis no questionário socioeconômico e na documentação apresentada.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL **destinados à permanência estudantil**.
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar;

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares, assim como realizar visita domiciliar e/ou entrevista social para subsidiar a avaliação socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO/A**, quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO/A NA LISTA DE ESPERA**, quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO/A**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://abre.ai/paeja2026recurso>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 O Serviço Social do campus divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o a inclusão no benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 **Não** caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio/Bolsa	QTD. de vagas
PAEJA	R\$200,00	A definir

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos/as em Lista de Espera.

11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher o Termo de Compromisso (ANEXO V) e enviá-lo através do formulário disponível no link <https://abre.ai/contabanco2026> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital e enviar os dados bancários através do link <https://abre.ai/contabanco2026>

11.3 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a a receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados ao Departamento de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária. Neste caso, serão desclassificados/as e substituídos/as por estudante/s da lista de espera.

11.5 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio EJA terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou do Departamento de Apoio Acadêmico do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes do Programa ao qual se inscreveram. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Apoio Acadêmico por meio do e-mail daa.marechal@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	09/02/2026	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	23/02/2026 a 23/03/2026	Link: https://abre.ai/paeja2026
Análise documental	24/03 a 14/04/2026	-
Divulgação da Homologação das inscrições	15/04/2026	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências(envio dos documentos pendentes para estudantes com inscrição NÃO homologada)	16/04 a 24/04/2026	Link: https://abre.ai/regularizepaeja2026
Análise Socioeconômica	27/04/2026 a 06/05/2026	Serviço Social
Resultado Preliminar	07/05/2026	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	07/05/2026 a 11/05/2026	Link: https://abre.ai/paeja2026recurso
Análise dos Pedidos de Recurso	12/05/2026 a 14/05/2026	Comissão Recursal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

Resultado Final	15/05/2026	Site do Campus e mídias sociais
Envio dos dados bancários e Termo de Compromisso	15/05/2026 a 22/05/2026	Link: https://abre.ai/contabanco2026

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão não serão pagos.

15.5 Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.7 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1ª O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

§ 2º Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Apoio Acadêmico do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pelo Departamento de Apoio Acadêmico do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Serviço Social do campus irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais e/ou Departamento de Apoio Acadêmico do Campus.

Marechal Deodoro, 09 de Fevereiro de 2026.

Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro

Aprovado por:

Diretor Geral do Campus Marechal Deodoro

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do CPF nº _____, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do CPF de N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.
- () Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- () Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2026.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante
_____, regularmente
matriculado(a) no _____ ano/período do curso de
_____ do IFAL - Campus
_____, iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/_____
na _____ Instituição/Empresa
_____, localizada na
cidade de _____, durante _____ dias por semana,
com previsão de término no mês de _____, e tendo como
supervisor(a) responsável o(a) professor(a)
_____.

_____, _____ de _____ de 2026

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (indígena ou quilombola) pertencente ao _____ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO EJA - PAEJA

(Enviar somente após resultado final)

Considerando a regulamentação dos Programas da Assistência Estudantil, edital N° 03/2026/DAA/IFAL-CAMPUS MARECHAL DEODORO eu, _____, estudante do IFAL, declaro

ter ciência das condições de permanência no(s) programa(s) em que fui selecionado/a. **Tenho ciência que devo:** **I** - Estar devidamente matriculado; **II** - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares; **III** - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso; **IV** - cumprir o programa de atividades estabelecidas pelo/a professor/a quando for selecionado/a para o PIPAD; **V** - Usar de boa-fé no fornecimento de informações. **VI** - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social quando convocado/a; **VII** - Fazer uso responsável dos equipamentos e/ou recursos financeiros concedidos; **VIII** - Acompanhar as comunicações, informações e orientações emitidas pelos canais oficiais do IFAL vinculados ao Campus Marechal Deodoro e à Reitoria; **IX** - Interagir com as atividades propostas pela equipe de trabalho da Assistência Estudantil; **X** - Cumprir as exigências estabelecidas na Política de Assistência Estudantil do IFAL vinculadas ao programa em que fui selecionado/a; **XI** - Informar ao Departamento de Apoio Acadêmico situações de trancamento de matrícula ou desistência do curso; **XII** - Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso sejam descumpridos os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. Da mesma forma, estou ciente que devo enviar os meus dados da conta bancária através do formulário eletrônico que consta no edital. Caso não envie os dados bancários no prazo estipulado, estou ciente de que não poderei receber auxílio e/ou bolsa da Assistência Estudantil. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualquer artigo deste termo, do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL CAMPUS MARECHAL DEODORO,_____,_____, 2026.

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável (Se o/a estudante tiver menos de 18 anos)

***ANEXAR RG DO/A RESPONSÁVEL**

ANEXO VI - Orientações para preenchimento da declaração de situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O PENSIONISTA:	ou - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/

	(Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	